



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemoraismg.gov.br

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Art. 9º da Lei
Orgânica do Município.

Em 13/02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PARA O CARNAVAL 2025

PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS-MG, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público que regulamenta a concessão de auxílio financeiro aos Blocos Carnavalescos, para participação no Carnaval de 2025, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO a previsão da garantia e o apoio aos direitos culturais, dos arts. 215, 216 e 216-A, da Magna Carta de 1988;

CONSIDERANDO que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana;

CONSIDERANDO que as culturas tradicionais devem ser valorizadas e preservadas para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a democratização do uso dos recursos públicos através de editais é uma prática adotada por esta Secretaria.

CONSIDERANDO a Lei Federal 14903/2024 que estabelece o marco regulatório do Fomento a cultura;

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta convocatória, o credenciamento, classificação e seleção de Blocos Carnavalescos para concessão de auxílio a ser utilizado em despesas de sonorização e ou contratação de músicos, shows, fantasias, técnicos de som, banheiros químicos, barras de fechamento, tablado, tendas, seguranças, equipe de apoio de segurança e ou brigadistas, aluguel de espaços onde serão realizados ensaios, oficinas de concentrações, para os desfiles dos blocos de rua Carnaval 2025 no município de 2025;

1.2. Ficam assim definidas as terminologias, a fim de dirimir dúvidas deste Edital:

§ 1º – Bloco Carnavalesco: são conjuntos de pessoas que vão às ruas na época do Carnaval (durante, antes ou pouco depois do evento) de forma organizada. Geralmente, os blocos carnavalescos percorrem trajetos urbanos definidos (ruas e avenidas principais das cidades). São populares e muito tradicionais no carnaval brasileiro. Também são conhecidos popularmente por blocos de rua. Geralmente são acompanhados por bandas com instrumentos de percussão ou carros de som. Seus integrantes saem vestindo roupas da mesma cor ou fantasias carnavalescas, dependendo do tipo de bloco.

§ 2º – Proponente: É o representante, Pessoa Jurídica ou Pessoa Física que realiza a inscrição no Edital, sendo responsável por todas as etapas constantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

1.3. Compreende-se como auxílio financeiro, o repasse no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) repassado a cada Bloco de Rua que providenciar sua inscrição dentro do prazo e preencherem todos os requisitos exigidos no termo de referência, com teto máximo de R\$21.000,00(vinte um mil reais), ou seja os recursos serão destinados aos 3 blocos melhores pontuados.

1.4.O valor repassado deverá ser destinado **EXCLUSIVAMENTE** às despesas para promoverem os desfiles dos Blocos de Rua.

1.5. Os locais de desfile e apresentação serão fornecidos pela secretaria requisitante em tempo hábil para organização dos blocos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é gratuita;

2.2. A inscrição de proposta deve ser realizada de modo presencial no Departamento de Convênios do município de Prudente de Moraes pelo(a) próprio(a) interessado(a), no período entre 17 a 18 de fevereiro de 2025, por meio do preenchimento do formulário ANEXO I deste Edital seguido das documentações compatíveis da proponente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

Preenchimento do Formulário ANEXO I deste Edital:

- a) Nome do Bloco;
- b) CNPJ do Bloco, caso tenha;
- c) Endereço oficial do Bloco, caso tenha;
- e) Data de fundação;
- f) Quantidade de participantes;
- g) Dia, horário de início e término da apresentação;
- h) Histórico do Bloco;
- i) Clipping ou Fotos com divulgação de anos anteriores participando do Carnaval de Prudente de Moraes (no mínimo 2 anos).

3.2. Deverão ser anexados os documentos a seguir no ANEXO I quando se tratar de **PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS**:

- a. Cópia da Carteira de Identidade do Presidente da Instituição e/ou do seu representante legal;
- b. Cópia do CPF do Presidente da Instituição e/ou do seu representante legal;
- c. Cópia do comprovante de domicílio atual (contas de fornecimento de água, luz, gás, ou telefone de no máximo 90 dias);
- d. Cópia de ata de eleição da Diretoria ou termo de posse indicando o Presidente e Dirigentes, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemoraismg.gov.br

e. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

f. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

g. Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Minas Gerais; <https://www.dividaativa.pge.mg.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

h. Certidão Negativa de Débitos Municipal: <https://webcidadado.com.br/web-cidadado-web/pages/certidaodebitos/certidaodebitos.xhtml>

II. Deverão ser anexados os documentos a seguir no ANEXO I quando se tratar de proponente PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS (inclui MEI):

a. Cópia da Carteira de Identidade do seu representante legal;

b. Cópia do CPF do seu representante legal;

c. Cópia do comprovante de domicílio atual (contas de fornecimento de água, luz, gás, ou telefone de no máximo 90 dias);

d. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

e. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

f. Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Minas Gerais; <https://www.dividaativa.pge.mg.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>

h. Certificado de Regularidade do FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

i. Certidão Negativa de Débitos Municipal: <https://webcidadado.com.br/web-cidadado-web/pages/certidaodebitos/certidaodebitos.xhtml>

III. Deverão ser anexados os documentos a seguir no ANEXO I quando se tratar de proponente PESSOA FÍSICA:

a. Cópia da Carteira de Identidade;

b. Cópia do CPF;

c. Cópia do comprovante de domicílio atual (contas de fornecimento de água, luz, gás, ou telefone de no máximo 90 dias);

d. Cópia do PIS/ PASEP/NIT;

e. Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

f. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemorais.mg.gov.br

g. Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Minas Gerais;

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

h. Certidão Negativa de Débitos Municipal: <https://webcidadao.com.br/web-cidadao-web/pages/certidaodebitos/certidaodebitos.xhtml>

4. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

4.1. A inscrição será indeferida quando:

- a) Não se tratar de proposta essencialmente voltada à modalidade fim desta Convocatória;
- b) Não contemplar as condições de habilitação;
- c) A documentação solicitada estiver incompleta.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG no período citado no preâmbulo acima cuja abertura da sessão pública deste certame será dia 19/02/2025 pela Comissão da CPL para recebimento dos envelopes, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<p>A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS PROCESSO Nº. /2025 CHAMAMENTO Nº /2025 “ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO” NOME/RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO</p>

5.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

6. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS

6.1. A seleção será realizada pela CPL e obedecerá aos seguintes critérios técnicos e objetivos:

1. Histórico e Relevância Cultural do Bloco no Carnaval de Prudente de Morais (Pontuação 0-10)

- **Descrição:** Avalia a tradição do bloco, sua importância para a cultura local e o impacto social que ele gera. **Pontuação:** Blocos com mais de 10 anos de existência ou que possuam relevância significativa para a cultura local podem receber maior pontuação (ex: 8 a 10). Blocos mais novos ou menos conhecidos podem pontuar de forma mais baixa (ex: 1 a 4).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemorais.mg.gov.br

2. Engajamento Comunitário no Carnaval de Prudente de Morais (Pontuação 0-10)

- **Descrição:** Analisa o grau de envolvimento do bloco com a comunidade local, como atividades de inclusão social, apoio a causas sociais ou ambientais, e a diversidade de seus participantes.
- **Pontuação:** Quanto mais inclusivo e engajado socialmente o bloco for, maior a pontuação (ex: 9-10 para alto engajamento; 4-5 para baixo engajamento).

3. Organização e Planejamento para o Carnaval de 2025 (Pontuação 0-10)

- **Descrição:** Avalia a capacidade de organização do bloco, incluindo logística, segurança, cumprimento das normas municipais e de trânsito, e planejamento financeiro, cronograma, estrutura etc.
- **Pontuação:** Blocos bem organizados, com plano estruturado e comprovado histórico de segurança, devem receber maior pontuação (ex: 8-10). Blocos sem estrutura clara ou com histórico de problemas podem pontuar baixo (ex: 1-3).

4. Originalidade e Criatividade para o Carnaval de 2025 (Pontuação 0-10)

- **Descrição:** Analisa a inovação nas músicas, fantasias e temas do bloco, considerando a originalidade e a capacidade de se destacar no cenário carnavalesco.
- **Pontuação:** Blocos com propostas criativas e originais recebem maior pontuação (ex: 8-10). Blocos com pouca inovação podem pontuar de forma mais baixa (ex: 1-4).

5. Contribuição para a Economia Local de Prudente de Morais (Pontuação 0-10)

- **Descrição:** Avalia o impacto do bloco na economia local, como o incentivo ao comércio, turismo e geração de empregos temporários durante o carnaval.
- **Pontuação:** Blocos com grande impacto econômico e capacidade de atrair turistas podem receber pontuação alta (ex: 8-10). Blocos menores ou com menos impacto econômico podem pontuar de forma mais baixa (ex: 1-4).

6. Acessibilidade (Pontuação 0-10)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemoraismg.gov.br

- **Descrição:** Verifica a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no evento, considerando a adaptação do espaço e a acessibilidade para todos.
- **Pontuação:** Blocos que implementam medidas de acessibilidade, como transporte e locais adequados, ganham pontuação mais alta (ex: 7-10). Sem medidas de acessibilidade, a pontuação seria mais baixa (ex: 1-3).

PONTUAÇÃO MÁXIMÂ: 60 PONTOS

Parágrafo Único - Caso haja empate nas pontuações totalizadoras dos projetos habilitados à seleção, o desempate dar-se-á por meio da data de fundação informada e comprovada, sendo classificado do bloco com maior tempo de atuação para o mais recente.

6.2. O resultado com a lista dos proponentes selecionados será publicado no site da prefeitura e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;

6.4. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, irrecorríveis e definitivas.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

14 a 17 de fevereiro de 2025	Inscrições de candidatura
18 de fevereiro de 2025	Análise de admissibilidade e seleção
18 de fevereiro de 2025	Publicação da admissão e seleção
19 a 20 de fevereiro	Prazo de Recurso
21 de fevereiro de 2025	Publicação da análise de recurso e resultado da seleção

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

9.1. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Prudente de Moraes o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título;

9.2. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos para fins de realização da proposta inscrita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

9.3. Os Blocos contemplados ficam obrigados a realizar todas as atividades mencionadas com acesso público e gratuito à população:

9.4. Comparecer com o Bloco em sua totalidade de integrantes em todas as atividades apresentadas pela Administração Municipal nos dias e horários de acordo com a programação do Carnaval 2025.

9.5. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos integrantes do bloco não será responsabilidade do MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.06.60-13.392.0247.2885-3.390.36.00-1.500.000.0000.

11.DO PAGAMENTO

11.1. O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária do proponente no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada, para os 3 blocos com maior pontuação.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Para os fins descritos neste Edital, considera-se prestação de contas a demonstração de gastos efetivada pela beneficiária(o) do repasse, apresentada globalmente ao final da execução do objeto do Plano de Trabalho.

12.2. É dever da beneficiária(o) prestar contas dos recursos recebidos. Para tanto, deverão ser seguidas as orientações contidas no ANEXO II a este Edital.

12.3. A prestação de contas deverá ser entregue até a data de 31/03/2025, impreterivelmente, no Departamento Convênios do município de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, exceto em feriados e pontos facultativos.

12.4. As despesas realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho e com referido Termo, bem como a existência de documentos indevidos e ou incorretos serão rejeitadas pela Prefeitura Municipal de Prudente de Morais. Neste caso, a beneficiária(o) será notificada para devolução desse valor, observado ampla defesa e o contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemorais.mg.gov.br

12.5. A(o) beneficiada(o) que não cumprir com as obrigações estipuladas ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerada inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

12.6. Compete ao titular do órgão ou entidade gestora dos recursos repassados, a aprovação da prestação de contas.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os blocos serão acompanhados e fiscalizados pela secretaria requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria requisitante. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matozinhos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prudente de Morais, 13 de fevereiro de 2025.

Original Assinado

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemoraismg.gov.br

ANEXO I

DADOS	
NOME DO BLOCO:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO BLOCO:	
CPF DO RESPONSÁVEL PELO BLOCO:	
ENDEREÇO: (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)	
(EM CASO DE PESSOA JURÍDICA) RAZÃO SOCIAL: CNPJ:	
CONTRAPARTIDA: Descreva, com o máximo de detalhes, a atividade a ser desenvolvida, com formato (oficina, show, workshop), para quantas pessoas, qual estrutura será oferecida pelo bloco (instrumentos, equipamentos de som, material de apoio), pessoas de apoio (oficineiros, músicos), e outros detalhes que julgue importante	
E-mail Responsável:	Telefone:
Data do Desfile:	Horário de Saída:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemoraismg.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE O BLOCO

HISTÓRICO

Apresentação do bloco. Relato sobre a criação do bloco, suas edições, como foi organizado, se conta com a participação popular para sua realização, quais foram as modificações na concepção do bloco, evoluções importantes a serem destacadas. De onde surgiu? Por que utiliza esse nome? Como a participação popular aconteceu no decorrer do tempo, tanto na organização como na participação do bloco? Existe algum trabalho realizado durante o ano como ensaios, shows, oficinas? Desenvolve algum Projeto Social? Se sim, qual? Qual o número de público em seus desfiles? O bloco participou do Carnaval Prudente de Moraes nos últimos 4 (quatro) anos?

PORTFÓLIO

Espaço para apresentação de recortes de jornais, matérias retiradas da internet ou redes sociais, fotografias com referências históricas objetivas que identifiquem a data em que foram realizados, de forma a comprovar a realização de edições anteriores do bloco, bem como a participação do público. Este item do formulário se configura como comprovação documental das informações apresentadas no item anterior – Histórico.

PROPOSTA

Deve conter o conceito que envolve a realização do desfile do bloco para o ano de 2025, os locais e horários de concentração, dispersão e percurso, estrutura que pretende utilizar inclusive IDENTIFICANDO E COMPROVANDO OS ITENS QUE CONSTAM DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO, NAQUILO QUE COUBER.

LOCAL E DATA:

NOME DO PROPONENTE:

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemoraismg.gov.br

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Bloco: _____

Responsável: _____

Contato: _____

Valor Recebido (R\$): _____

Data de Envio: ____/____/____

1. Descrição das Despesas

Data	Descrição da Despesa	Fornecedor	Valor (R\$)	Nº do Documento Fiscal
____/____/____				
____/____/____				
____/____/____				
____/____/____				
____/____/____				

2. Relatório do Evento

Data do Evento: ____/____/____

Local: _____

Público Estimado: _____

Descrição do Evento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemoraismg.gov.br

3. Dificuldades e Sugestões

Dificuldades Encontradas:

Sugestões para Próximas Edições:

4. Anexos

Anexar fotos e comprovantes de despesas junto a este relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemorais.mg.gov.br

ANEXO III DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE

NOTA: Este documento deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

Prudente de Morais, ____ de _____ de 2025

À Prefeitura Municipal de Prudente de Morais-MG

Prezados Senhores:

Solicitamos que o repasse financeiro referente ao valor da participação do < **NOME DA PROPONENTE** > no processo seletivo do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA DO CARNAVAL PRUDENTE DE MORAIS 2025, seja depositado na seguinte conta corrente em nome do(a) proponente:

Proponente: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemorais.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA – CARNAVAL 2025.

O município de Prudente de Morais, com sede administrativa na XXXXXXXXX, Centro, inscrito no CNPJ _____, neste instrumento representado por seu Prefeito Municipal _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e _____, representando o Bloco de Rua _____, no Carnaval 2025, inscrito no CPF/CNPJ _____ residente e domiciliado / situado a _____, doravante denominado BLOCO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, em decorrência do Chamamento Público nº ____/2025, realizado pela Secretaria Municipal _____ a reger-se pelas cláusulas a seguir:

1- OBJETO

1.1. Objetiva o presente Contrato a concessão de auxílio financeiro ao bloco carnavalesco denominado _____, para EXCLUSIVAMENTE sonorização e ou contratação de músicos, shows, fantasias, técnicos de som, banheiros químicos, barras de fechamento, tablado, tendas, seguranças, equipe de apoio de segurança e ou brigadistas, aluguel de espaços onde serão realizados ensaios, oficinas de concentrações, para os desfiles dos blocos de rua no carnaval de _____/MG para desfiles a serem realizados no período de ____/____/2025 a ____/____/2025.

2- DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Ao município compete:

- I. Transferir os recursos ao Bloco de Rua, no valor fixado;
- II. Acompanhar a execução do objeto;
- III. tomar as providências cabíveis no caso de o Bloco descumprir às cláusulas descritas neste Edital;
- IV. Apreciar a prestação de contas apresentada;
- V. Expedir o alvará gratuito para os blocos habilitados;
- VI. Solicitar o policiamento para o município;
- VII. Responsabilizar pela limpeza das ruas, praças e demais locais de concentração dos blocos.

2.2. Ao Bloco de Rua compete:

- I. Aplicar o recurso de acordo com o disposto no objeto do edital de chamamento público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 2222-0100

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

II. Realizar todas às atividades mencionadas no Formulário ANEXO I do Edital de Chamamento Público;

III. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto de parceria ou restrição à sua execução;

IV. Prestar contas dos recursos recebidos nos moldes definidos neste Edital;

3-DO VALOR REPASSE FINANCEIRO

3.1. O valor total a ser repassado ao Bloco será de R_____ () , em parcela única em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato , para conta bancária nº _____, Agência _____, Banco _____, CPF/CNPJ _____ por meio de transferência bancária.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correspondente à execução deste instrumento correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) :

5.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Este contrato terá a vigência a partir de sua assinatura

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O prazo para prestação de contas será até 31/03/2025.